

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2020/GAL Ericeira-Cascais TIPOLOGIAS AGREGADAS

- 1. Inovação em meio marítimo**
- 2. Qualificação escolar e profissional**
- 3. Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos**
- 4. Reforço da competitividade da pesca**
- 5. Reforço da competitividade do turismo**
- 6. Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais**
- 7. Promoção de produtos locais de qualidade**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, é efetuada no período compreendido entre o dia **29 de junho e o dia 3 de agosto de 2020**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- OTE n.º 2/2017 V4 de 3 de junho de 2020
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no site de internet do MAR2020 e do GAL

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação (conforme OTE nº2/2017 V4):

- a) **Inovação em Espaço Marítimo** – operações que visem o desenvolvimento de investigação ou materialização de novas metodologias; desenvolvimento de novos produtos, serviços ou metodologias, relacionados com o espaço marítimo; Criação e Desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras ligadas ao mar; Investigação para novas possibilidades económicas em meio marinho.
- b) **Qualificação escolar e profissional** - operações que visem a qualificação escolar em ações relacionadas com o meio aquático e a formação em matérias de reconhecido interesse na dinâmica económica local em que o beneficiário se encontre inserido;
- c) **Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos** - operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades
- d) **Reforço da competitividade da pesca** - operações que visem o aumento do rendimento da primeira venda de pescado, através da criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, bem como a criação, modernização, reconversão ou diversificação de atividades de micro ou pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades económicas do sector da pesca;
- e) **Reforço da competitividade do turismo** – operações que visem criação ou dinamização de micro ou pequenas empresas, no âmbito do alojamento local ou da restauração, desde que configurem iniciativas de diversificação de atividades da pesca ou complementaridade do rendimento do pescador; ou Criação, recuperação e modernização de estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático;
- f) **Promoção de produtos locais de qualidade** – operações que visem a valorização de produtos locais de qualidade e a promoção da utilização de recursos endógenos, relacionados com o meio aquático;
- g) **Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais** - operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura no âmbito da 2ª venda, incluindo ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade inovação e acesso a tecnologias de informação;

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

Concelho	Freguesia
Cascais	União de Freguesias de Cascais e Estoril
Mafra	Encarnação Ericeira Santo Isidoro

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 5

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, podem beneficiar dos apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

No âmbito da OTE n.º2/2017 V4 são identificadas algumas limitações relativas aos beneficiários elegíveis em cada uma das tipologias identificadas.

Os apoios previstos são concedidos nas condições estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) aos auxílios de minimis.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis encontram-se definidas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e fixadas na **OTE n.º2/2017 V4**, sendo de destacar:

- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento fixadas pelo GAL Ericeira Cascais, designadamente:

- a elegibilidade de despesas com a elaboração e acompanhamento da candidatura por entidades consultoras, com o limite de 1,5% para a elaboração e 1,5% para o acompanhamento, sobre o valor total das restantes despesas de investimento, com o limite de 3000€ de valor elegível total;

- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento desde que devidamente justificadas e aceites pelo GAL;

– Com vista à mitigação dos efeitos da COVID 19 - aquisição de (1) soluções antissépticas de base alcoólica e respetivos dispensadores a disponibilizar em sítios estratégicos, equipamentos, materiais e contratação de desinfecções de instalações; (2) equipamentos para proteção individual, nomeadamente máscaras cirúrgicas, viseiras e luvas descartáveis; (3) contentores de resíduos com abertura não manual e sacos plástico (com espessura de 50 ou 70 micra), (4) testes de despiste da doença, quer sejam ou não realizados no Serviço Nacional de Saúde, desde que venham a ser recomendados de forma generalizada pela Direção Geral de Saúde, ou a sua realização seja feita mediante prescrição médica, isto é, com indicação clínica específica.

A elegibilidade das aquisições relacionadas com a COVID 19 é limitada ao período compreendido entre 18/03/2020 e 31/12/2020.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de **572 794 € (quinhentos e setenta e dois mil euros setecentos e noventa e quatro euros)**, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), no valor de **486 875,00 (quatrocentos e oitenta e seis oitocentos e setenta e cinco euros)**.

A dotação é dividida por tipologia conforme quadro seguinte, podendo, no entanto, ser reafetada por decisão do GAL, em função das candidaturas apresentadas.

Tipologia das operações	APOIO PÚBLICO
Inovação em espaço marítimo	50 000,00 €
Qualificação escolar e profissional	50 000,00 €
Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos	50 000,00 €
Reforço da competitividade da pesca	150 000,00 €
Reforço da competitividade do turismo	172 794,00 €
Promoção de produtos locais de qualidade	50 000,00 €
Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais	50 000,00 €

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, por tipologia, durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>).

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica (AE)
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas, e de acordo com as orientações da OTG n.º 5/2019 V1:

Tipologia de promotor	Taxa de Apoio Público (Máxima)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	50%
Regra geral	
Nos termos das alíneas a) e b) nº2 do artigo 9º:	100%
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e seja de interesse coletivo	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha um beneficiário coletivo	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha características inovadoras, se for caso disso a nível local	

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Pesca Ericeira Cascais, em www.a2s.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 19 de junho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

Joaquim Sardinha

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios, conforme OTE n.º 5/2019:

AT – Análise Técnica						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Valoração (%)	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	60	Muito adequado	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	20	Muito adequado	100	
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	20	Muito adequado	100	
				Adequado	50	
				Desadequado	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego	50	Criação	100	
				Manutenção	50	
				Não	0	
		Criação de Empresas	50	Sim	100	
				Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso público aos seus resultados:	20	Interesse coletivo	30	Sim	100	
				Não	0	
		Beneficiário coletivo	30	Sim	100	
				Não	0	
		Características inovadoras	40	Sim	100	
				Não	0	

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
AE 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:**

É aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	80	Contributo para os objetivos da EDL, conforme indicado nos quadros seguintes	2 ou mais objetivos	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			1 objetivo	75	
			Não contribui para nenhum objetivo	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	50	

Objetivos da EDL:

1 - Dinamização e sustentabilidade das zonas litorâneas

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos subcritérios seguintes:

Relação com a pesca e a aquicultura

Pontua quando é demonstrado que o beneficiário é pescador ou aquicultor ou membro do seu agregado familiar

Ou quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a atividade piscatória ou aquicultura

Relação com a sustentabilidade ambiental e segurança

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a sustentabilidade ambiental ou com segurança e condições de trabalho relacionadas com a pesca;

Criação de valor

Pontua quando, no âmbito da operação, está prevista a criação/comercialização/promoção de pescado com valor acrescentado (embalado, processado ou transformado);

quando está envolvida a criação ou melhoria de circuitos curtos de comercialização;

Valorização dos recursos endógenos

Pontua quando a operação contribui para a promoção e/ou comercialização de produtos locais (ex: Ouriço-do-mar, Polvo, Linguado rosa, Raia)

Criação de nova área de negócio

Pontua quando o investimento se destina à criação de uma nova área de negócio no âmbito da atividade desenvolvida (CAE inscrito nos 6 meses anteriores à candidatura);

quando se trata de criação de empresa (criada nos 6 meses anteriores à candidatura);

ou quando a operação visa a refuncionalização do património (criação ou diversificação de atividades)

2 - Turismo e Património

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos subcritérios seguintes:

Relação com o setor do turismo

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o turismo em meio aquático.

Relação com o Património

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o património natural e cultural, material ou imaterial e é apresentada uma declaração de entidade competente que assegure que o património é de interesse para a comunidade local

Promoção e sensibilização

Pontua quando a operação prevê a promoção e divulgação do património alvo de intervenção

Práticas e tradições culturais

Pontua quando a operação está relacionada com práticas e tradições culturais associados ao espaço marítimo

3 - Criação de valor e Inclusão social

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos subcritérios seguintes

Inclusão social

*Pontua quando o investimento se destina a promover o bem-estar social das comunidades piscatórias;
Ou quando o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou
portadoras de deficiência;*

Responsabilidade social

*Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas em situação de vulnerabilidade social
(pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência ou incapacidade, refugiados, ex-recluso ou
com idade inferior a 30 ou superior a 45 anos)
Ou quando o público alvo do projeto inclui pessoas em situação de vulnerabilidade social*

Igualdade de oportunidades

*Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas do género sub-representado (IEFP, 2017)
Ou o público-alvo do projeto inclui pessoas do género sub-representado;*

Capacitação de atores locais

*Pontua quando o beneficiário demonstra empregar pessoas qualificadas (formação técnico e/ou
profissional ou superior) em áreas relacionadas com a operação*

4 – Objetivos transversais

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos subcritérios seguintes

Estabelecimento de parcerias

Pontua quando é comprovada a realização de parcerias no âmbito da operação.

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou *Printscreen* da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) – **OBRIGATÓRIO**
2. Pessoas coletivas – **OBRIGATÓRIO** (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais
 - Certidão da CASES – no caso de Cooperativas
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) – **OBRIGATÓRIO**
5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

Operação

1. **Memória Descritiva - OBRIGATÓRIO**
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. **Três orçamentos e/ou faturas proforma** discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto) – **OBRIGATÓRIO**
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa - nota justificativa
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – **OBRIGATÓRIO**
10. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) – **OBRIGATÓRIO**